



LEI N. 10.978.

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Denomina o Parque Municipal Borba Gato, localizado no Conjunto Habitacional Inocente Villanova Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado Recanto Borba Gato Sensei **Marcelo Holanda de Andrade** o Parque Municipal Borba Gato, localizado na Rua das Sibipirunas, ao lado do Centro da Juventude Antônio Paulo Pucca, no Conjunto Habitacional Inocente Villanova Júnior, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de outubro de 2019.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete